LEI MUNICIPAL Nº. 2.505, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica autorizada a concessão, aos funcionários públicos ativos e inativos da Administração Pública Municipal, de reajuste salarial de 5% (cinco por cento), sobre os valores dos vencimentos, com vigência a partir de 1º. de abril de 2.023.

Art. 2º. - Fica instituído o **"**auxílio-alimentação", que será concedido pela Administração, em forma de pecúnia, no valor de R$ 100,00 (cem reais), aos funcionários públicos municipais que ocupam cargos com vencimento de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – A percepção da vantagem pecuniária de que trata este artigo não será incorporado aos vencimentos dos funcionários beneficiados, para quaisquer efeitos.

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de abril de 2.023 – 58º. Ano de Emancipação Político Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 008.04.2023=PM
Autógrafo: 018.04.2023=CM
PA: 798/2023
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.